

COMISSÃO GERAL DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CGCJ

Processo 39/2020 CGCJ

DENÚNCIA

DENUNCIANTE: Waldemir Pereira Demaria – membro leigo da Igreja Metodista em Baixo Grande - São Pedro da Aldeia/RJ – 7ª. RE
Advogada: Dra. Raquel Ribeiro de Rezende – OAB/RJ 195.990

DENUNCIADOS: Rev. Sérgio Luís dos Santos, Revda. Adriana Márcia Cardoso Tardelli, Seminarista Leon Luiz Tardelli, Pr. Valdeir Mesquita da Cruz, Pr. Tiago da Mota Brum, SD Rev. Bruno Fernandes e Revmo. Bispo Emanuel Adriano Siqueira da Silva

RELATORA: Revda. Míriam Fontoura Dias Magalhães - REMA

DESPACHO

Compulsando os autos, verifico que entre os denunciados consta um presbítero servindo como bispo da Igreja Metodista. A lei canônica é clara ao estabelecer em seu artigo 254, inciso III, que a autoridade competente para receber uma ação disciplinar contra bispo ou bispa é o/a “Presidente ou Vice-Presidente do Colégio Episcopal”, não sendo, portanto, competência deste Colegiado. Diante do exposto, **INDEFIRO A PRESENTE DENÚNCIA.**

Registre-se. Intime-se. Arquive-se.

Porto Velho/RO, 11 de junho de 2020.

Míriam Fontoura Dias Magalhães
Membro da CGCJ - REMA